

1

2

4

5 6

7

8

9

10

11 12

13

14

15

16

17

18

19

20 21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31 32

33 34

35

36

37

38

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEMAAM, realizada no dia 30 de setembro de 2019.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, foi realizada a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas (CEMAAM), no Espaço Ambiental Tapiri - IPAAM, com início às 09h, encerrando às 11h45, onde foi discutida a seguinte pauta: 1. Abertura da reunião pelo Secretário Executivo do CEMAAM; 2. Informações Gerais da Secretaria Executiva do CEMAAM; 3. – Leitura e aprovação das Atas da 55ª e 56ª Reuniões Ordinárias, 4. Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros; 5. Análise e deliberação da minuta de Resolução que estabelece critérios para acessar os recursos do FEMA; 6 - Análise e deliberação sobre a alteração do Regimento Interno do CEMAAM; 7 – Composição do Conselho deliberativo, previsto do Decreto nº. 40.768, de 10 de junho de 2019, que institui o Fundo de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais - FEMUCS; 8 - Composição do Conselho Fiscal, previsto do Decreto nº. 40.768, de 10 de junho de 2019, que institui o Fundo de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais – FEMUCS; 9 - Composição do Comitê Científico Metodológico - CCM, previsto do Decreto nº. 40.768, de 10 de junho de 2019, que institui o Fundo de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Serviços Ambientais – FEMUCS; 10 - O que houver. Estiveram presentes as seguintes instituições e seus respectivos conselheiros e convidados: Luís Henrique Piva (SEMA), Kelly Navegante de Melo (AENABAM), Fabíola Mendes (COMAPA), Clodoaldo Cardoso Pontes (CNS), Alice Maria Costa do Nascimento Amorim (CPRM), Itani Sampaio de Oliveira (CPRM), José Nestor de Paula Lourenço (EMBRAPA), Dahilton Pontes Cabral (FACEA), Jorge de Souza Lima (Facea), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Fernanda da Silva Pereira (FIEAM), Adenilde Pinto de Almeida (GTA), Evandro Batista Lima (IAAN), Anete Barroso Amâncio (IBAMA), André Luiz Meneses Vianna (IDESAM), João Batista Jornada da Jornada (INCRA), André Luis de Menezes (INCRA), Basílio Franco Vianez (INPA), Karen Rosendo de Almeida Leite (IPAAM), André Sicsu de Souza (FMF), Cynthia Costa de Lima (OAB/AM),, Camila Alice da Costa Mota (SEMMAS), José Sandro da Mota Ribeiro (SEPLANCTI), Malvino Salvador (SEPROR), Francimar Mamed (UFAM) e participaram com ouvintes: Christian Machado (FMF), Adriana Ramos (FMF), Arthur Felipe Azevedo Banetto (UNINORTE), Roberto Neto (Amazonas Energia), João Marcos Pozetti, Gabrielly Nascimento (FMF), Karina (Amazonas Energia), Letícia Vargas (FMF), Leticia Oliveira Cobello (SEMA), Thiago Flores dos Santos (SEMA), Saulo de Jesus (Amazonas Energia), Alessandra Cruz Cerdeira (FMF), Barbara de Oliveira (FMF), Lúcio Góis (SEMA), Edheyberg P. Gama (SEMA), Alecsandra Tavares (SEMA) e Glauce Maria T. Monteiro (SEMA). Instituições ausentes: CAAMA, COIAB, CRbioO6, CREA, FAEA, FETAGRI, FOPES, FVA, ICMBIO, MNCR, SPF e UEA. Ausências Justificadas: FAS. O Presidente da sessão, Luís Henrique Piva, deu início às 9 horas a 57^a reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMAM, após





atingir o quórum, neste ato representando o Secretário de Estado do Meio Ambiente, na oportunidade o presidente agradeceu a presença de todos em nome do Secretário de Estado do Meio ambiente, Eduardo Taveira. Em seguida, o Presidente da sessão, Luís Henrique Piva, passou a palavra a Assessora dos colegiados, Glauce Tavares Monteiro [Eu], para fazer os informes da secretaria executiva do CEMAAM. Eu, Glauce Tavares, Assessora dos colegiados, realizei a leitura das Atas da 55ª e 56ª Reuniões Ordinárias e foram aprovadas sem correções. Passo seguinte, Análise e deliberação dos processos de Autos de Infração distribuídos e analisados pelos conselheiros. PROCESSO № 01.01.030201.003020.2018, Interessado: T Loureiro LTDA, Infração: Auto de infração nº4810/13-GELI, por dar prosseguimento a atividade sem licença de órgão ambiental. O fato foi constatado no dia 11/03/2013 na Av. Thalles Loureiro, Alphaville Comercial. Multa: R\$ 17.781,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais). Relatora: Maria da Glória, representante da UEA. Voto da Relatora: Manutenção da Multa. A conselheira Renée Fagundes, representante da FIEAM, estava com vistas do processo e acompanhou o voto da relatora principal. Após esclarecimentos, foi aberto processo de votação, sendo: 16 votos a favor e 2 abstenções, não havendo voto em contrário Processo Nº. 01.01.030201.00004954.2018, Interessado: João Marcos Pozzeti, Infração: Infração: Auto de Infração N°11084/16/GEFA, por funcionar porto de carga e descarga sem devida licença; Multa: R\$ 10.00,00 (Dez mil reais). Neste processo, o autuado requisitou sustentação oral, o qual lhe foi concedido. Durante sua fala, o Autuado revela que não fora notificado nenhuma vez dos autos lavrados, dita também sobre a isenção do processo criminal sobre ele mediante à mesma infração, o qual foi isento por falta de provas. Cita também que nunca esteve no local. Relator: Malvino Salvador, representante da SEPROR. Voto do relator: Cancelamento do Auto e posterior envio ao IPAAM para lavratura de novo auto. Após a leitura do relatório pelo relator o presidente da sessão colocou para apreciação dos conselheiros. O conselheiro Francimar Mamed, representante da UFAM, fala sobre a relevância da decisão sobre a sentença judicial e que, a decisão não estar nos autos ser grave, pois o protocolo é fato novo para decisão dos conselheiros, também cita que os autos não deveriam ser totalmente cancelados e sim dar sequência, fazendo tal correção a quem realmente deu causa ao delito. A conselheira Renée Fagundes, representante da FIEAM, concorda com a sugestão do conselheiro Francimar, também comenta que está claro que João Marcos Pozzeti não é o infrator e merece ser a ele cancelado o auto. Porém, como se trata de uma conduta lesiva ao meio ambiente, logo, que os autos sejam encaminhados ao IPAAM para que seja feito a lavratura de um novo auto de infração em nome do indicado. Após manifestações e esclarecimentos de alguns conselheiros, foi aberto o processo de votação, sendo: 16 votos a favor e 1 abstenção, não havendo votos em contrário. PROCESSO Nº 035.001151.2016, Interessado: COOPEIXE, Infração: 7773/14-GEFA, por iniciar atividade de Piscicultura sem licença ambiental; Multa: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Relator: Clodoaldo Cardoso, representante do CNS. Voto do relator: Manutenção do auto com redução de 50% e celebração de TACA. Após a leitura do relatório pelo relator o presidente da sessão colocou para apreciação dos conselheiros. O conselheiro Francimar Mamed, representante da UFAM,

39

40

41 42

43

44

45

46 47

48

49 50

51 52

53

54

55 56

57

58

59

60

61

62 63

64

65

66

67

68

69 70

71

72

73

74 75

76

77



esclarece sobre o a capacidade contributiva e questiona se 50% do valor total é relevante para a Cooperativa, pois não seria digno estipular um valor ao ponto de falir a empresa. O relator do processo esclarece que a empresa tem condições de pagar os 50% do valor total da multa e complementa dizendo que é dever do autor do ato ilícito reparar o dano causado ao meio ambiente. A conselheira Anete Barroso, representante do IBAMA, esclarece que o valor da multa (R\$50.000,00) é similar ao total do dano que a Cooperativa causou, sendo assim, justo o valor estipulado. A conselheira Karen Rosendo, representante do IPAAM, se manifesta em divergência ao voto do relator, propondo que a multa deve ser estipulada integralmente perante ao Infrator, pois o mesmo já recebeu a oportunidade de TACA celebrado e este não o quis. Após manifestações e esclarecimentos de alguns conselheiros, foi aberto o processo de votação, sendo 12 votos a favor sobre a proposta do Relator (Manutenção do auto com redução de 50% e celebração de TACA) contra 7 votos a favor em relação a proposta da Dra. Karen (Aplicação da multa integral). PROCESSSO 01.01.030201.00000522.2019, Interessado: Amazonas Energia S/A - Usina Elétron. Infração: 002290/11 - GEFA, por prosseguir funcionamento da atividade sem licença ambiental; Multa: R\$ 17.781,00 (Dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais). Relatora: Fabíola Mendes, representante da COMAPA. Voto da Relatora: Arquivamento face à prescrição punitiva. Após a leitura do relatório pelo relator, alguns conselheiros se manifestaram apreciando e chegando a decisão. Foi aberto o processo de votação, sendo: 16 votos a favor e uma abstenção, não havendo votos em contrário. PROCESSSO 01.01.030201.00000449.2019, Interessado: Amazonas Distribuidora de Energia. Infração: 4326/16 - GEPE, por infração administrativa ambiental da ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente; Multa: R\$ 9.890,50 (Nove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). Relator: José Sandro, representante da SEPLANCTI. Voto do relator: Manter o auto de Infração. Após a leitura do relatório pelo relator o presidente da sessão colocou para apreciação dos conselheiros. Em seguida foi aberto o processo de votação, sendo: 17 votos a favor, 1 abstenção, não havendo votos em contrário. PROCESSSO 01.01.030201.00004558.2018, Interessado: Sebastião Bezerra de Vasconcelos. Infração: № 7705/13 – GEFA, por manter em cativeiro 2 espécimes de tracajá, 2 espécimes de arara e 1 espécime de iaçá sem autorização; Multa: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Relator: Francimar Mamed, representante da UFAM. Voto do relator: Manutenção da multa com redução para R\$ 1.000,00 (Mil reais). Após a leitura do relatório pelo relator, o presidente da sessão colocou para análise dos conselheiros. A conselheira Anete Barroso, representante do IBAMA, dita em sua fala que deve haver a proporcionalidade da multa (R\$ 5.000,00) por animal e o estado em que foi encontrado. Pois então, apresenta a proposta de manter o Auto de Infração na sua integralidade. Após a segunda proposta apresentada, o presidente da sessão deu seguida para o processo de votação, sendo: 14 votos a favor da proposta do conselheiro Francimar (Manutenção da multa com redução para R\$ 1.000,00) contra 2 votos a favor da proposta feita pela conselheira Anete Barroso (manter a multa na sua integralidade). O Presidente da sessão, Luís Henrique Piva, informou aos conselheiros que não havia mais tempo para deliberar os demais processos,

78 79

80

81

82 83

84 85

86 87

88 89

90

91 92

93

94

95

96 97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116



e que os mesmos serão incluídos automaticamente na pauta da próxima reunião. O **Presidente**da Sessão, Luís Henrique Piva, agradeceu a todos pela presença e deu por encerrada a

Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do CEMAAM. Eu, Glauce Maria Tavares

Monteiro______, Assessora do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAAM, lavrei a

presente ATA, onde consta a assinatura de todos os presentes.

Luís Henrique Piva	
Kelly Navegante de Melo	
Fabiola Mendes	
Clodoaldo Cardoso Pontes	
Alice Maria Costa do Nascimento Amorim	
Itani Sampaio de Oliveira	
José Nestor de Paula Lourenço	
Dahilton Pontes Cabral	
Jorge de Souza Lima	
Renée Fagundes Veiga	
Fernanda da Silva Pereira	
Adenilde Pinto de Almeida	
Evandro Batista Lima	
Anete Barroso Amâncio	
André Luiz Meneses Vianna	
João Batista Jornada da Jornada	
Basílio Frasco Vianez	
Karen Rosendo de Almeida Leite	
Andrei Sicsu de Souza	



Cynthia Costa de Lima	
Carrilla Alica Casta Marta	
Camila Alice Costa Mota	
José Sandro da Mota Ribeiro	

122 **Ouvintes presentes:**

- 123 Christian Machado (FMF)
- 124 Adriana Ramos (FMF)
- 125 Arthur Felipe Azevedo Banetto (UNINORTE)
- 126 Roberto Neto (Amazonas Energia)
- 127 João Marcos Pozetti
- 128 Gabrielly Nascimento (FMF)
- 129 Karina (Amazonas Energia)
- 130 Letícia Vargas (FMF)
- 131 Leticia Oliveira Cobello (SEMA),
- 132 Thiago Flores dos Santos (SEMA),
- 133 Saulo de Jesus (Amazonas Energia)
- 134 Alessandra Cruz Cerdeira (FMF)
- 135 Barbara de Oliveira (FMF)
- 136 Lúcio Góis (SEMA)
- 137 Edheyberg P. Gama (SEMA),
- 138 Alecsandra Tavares (SEMA)
- 139 Glauce Maria T. Monteiro (SEMA)